



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

Ofício nº 0308/2023

Vitória do Xingu, Estado do Pará, 03 de outubro de 2023

**Ao
Setor de Licitação**

Prezado (a) Senhor (a),

Honrado em cumprimentar a vossa senhoria, venho através deste, encaminhado em anexo a este **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, referente a demanda de futura e **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS**, visando atender as manutenção e atividades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

Na certeza de poder contar com sua valiosa compreensão, antecipo nossos cordiais agradecimentos.

Respeitosamente;

Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto 009/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de óleos e filtros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de óleos e filtros.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atender as necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente deste município. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para o deslocamento de todos setores, e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos). A aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os veículos da frota Municipal.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente - Contratante, mediante nomeação dos(a) servidores Sr(a) Alex Oliveira de Lima e Sr(o) Maria Gabriela Gomes Teixeira, Portaria nº 0032/2023, designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria da Gestão do Meio Ambiente:

| LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS | | | |
|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
| ✓0001 | ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L | 50 | UNIDADE |
| ✓0002 | ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L | 10 | UNIDADE |
| ✓0003 | ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L | 4 | UNIDADE |
| ✓0004 | ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L | 64 | UNIDADE |
| ✓0005 | ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L | 20 | UNIDADE |
| ✓0006 | ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L | 100 | UNIDADE |
| ✓0007 | ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML | 10 | UNIDADE |
| ✓0008 | ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML | 20 | UNIDADE |
| ✓0009 | ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML | 20 | UNIDADE |
| ✓0010 | ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 200ML | 50 | UNIDADE |
| ✓0011 | FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML | 20 | UNIDADE |
| ✓0012 | DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML | 10 | UNIDADE |
| 0013 ✓ | DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML | 10 | UNIDADE |

| LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES | | | |
|--------------------------------|------------------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
| 0001 ✓ | FILTRO PSL 55 | 20 | UNIDADE |
| 0002 ✓ | FILTRO ARL 4139 | 5 | UNIDADE |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

| | | | |
|--------|-----------------|---|---------|
| 0003 / | FILTRO FAP 4033 | 5 | UNIDADE |
| 0004 ✓ | FILTRO ARS 7994 | 5 | UNIDADE |
| 0005 ✓ | FILTRO ARS 6223 | 5 | UNIDADE |

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir as peças e a execução dos serviços, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 – De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do, conforme dotação orçamentária a seguir:

– *Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente: Dotação orçamentaria 18 541 0012 2. 097.*
3.3.90.30.00 – *Material de consumo*

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 03 de outubro de 2023.

Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto 009/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Ofício nº. 0522/2023 – SEMAD

Vitória do Xingu/PA, 03 de outubro de 2023

A Sua Senhoria o Senhor,

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias | Bairro: Centro CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Prezado Senhor,

Cordialmente cumprimentando-o vimos através do presente solicitar a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para aquisição de óleos e filtros para veículos.

JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Buscando alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.
- 2.2. Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.
- 2.3. Buscando proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

DANILSON Assinado de forma
GILIARD ALMEIDA digital por DANILSON
DE GILIARD ALMEIDA DE
LIMA:6879039227 LIMA:6879039227
2 Dados: 2023.10.03
08:25:03 -03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº0001/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA VEICULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--|------------|---------|
| 18 | ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L | LITRO | 12 |
| 16 | ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L | LITRO | 64 |
| 19 | ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L | LITRO | 10 |
| 27 | ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML | UND | 10 |
| 31 | FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML | UND | 10 |
| 01 | FILTRO PSL 55 | UND | 10 |
| 15 | FILTRO GI04/7 | UND | 6 |
| 17 | FILTRO ARL4141 | UND | 20 |
| 03 | FILTRO PSL 158 | UND | 20 |
| 14 | FILTRO PC949 | UND | 20 |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1. Estudo de viabilidade para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com fornecimento de material como: óleos lubrificantes, conforme especificação do veículo, filtro de ar do motor, filtro do ar condicionado, filtro do óleo lubrificante e filtro de combustível, nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o período de 12 (doze) meses...

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Buscando alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.

2.2. Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.

2.3. Buscando proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr (a). Michele de Jesus Sousa – Matrícula: 0409879, Portaria nº 069/2022-SEMAD, servidor (a) Sr (a). Niara Maria de Sousa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

Marques – Matrícula: 0411780, Portaria nº 069/2022-SEMAD e designados (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O (A) servidor (a) designado (a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria Municipal de Administração:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--|------------|---------|
| 18 | ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L | LITRO | 12 |
| 16 | ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L | LITRO | 64 |
| 19 | ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L | LITRO | 10 |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

| | | | |
|----|---|-----|----|
| 27 | ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML | UND | 10 |
| 31 | FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML | UND | 10 |
| 01 | FILTRO PSL 55 | UND | 10 |
| 15 | FILTRO GI04/7 | UND | 6 |
| 17 | FILTRO ARL4141 | UND | 20 |
| 03 | FILTRO PSL 158 | UND | 20 |
| 14 | FILTRO PC949 | UND | 20 |

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir as peças e a execução dos serviços, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

| TIPO | COR | MODELO | ANO | PLACA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
|---------------------------|--------|--------------------------------------|------|----------|-----------------------|
| CAMINHONETE MITSUBISHI | PRATA | L200 OUTDOORS 4X4 CABINE DUPLA | 2011 | OFJ-5380 | REGULAR |
| CAMINHONETE MITSUBISHI | BRANCA | L200 OUTDOORS 4X4 CABINE DUPLA | 2021 | RWR1B24 | ÓTIMA |
| CAMINHONETE | | | | | ÓTIMA |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

| | | | | | |
|------------------------------|--------|---------------------|------|---------|---------|
| MISTSUBISHI/L200 OUTDOORS | PRATA | 4X4 CABINE DUPLA | 2021 | RWQ2G30 | |
| FIAT | BRANCA | STRADA | 2015 | QDO3005 | REGULAR |

9 - ESTIMATIVA DE PRECO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização. ”

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 03 de outubro de 2023



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

DANILSON
GILIARD
ALMEIDA DE
LIMA:687903922
72

Assinado de forma
digital por DANILSON
GILIARD ALMEIDA DE
LIMA:68790392272
Dados: 2023.10.03
10:11:24 -03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº001/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

OFÍCIO Nº 205/2023-SEPOF

Vitória do Xingu/PA, 10 de outubro de 2023.

AO
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE ESTUDOS TECNICOS PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES E FILTROS.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças vem por meio deste, encaminhar os Estudos Tecnicos Preliminar para a contratação de empresas especializadas em fornecimento de Materiais de Consumo (OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS), sendo necessario para manter a frota de veiculos que compõe esta secretaria e os demais órgãos da prefeitura municipal em bom funcionamento.

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2022 com projeção da demanda atual. Assim, as execuções desses fornecimentos são de fundamental importância para as atividades diarias dessa Secretaria Municipal.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente;

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 PMVX



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de fornecimento de óleo lubrificantes, filtros de óleo lubrificantes, filtro de ar de motor e filtro de ar condicionado para viabilizar as manutenções dos veículos diversos conformes suas especificações, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de óleos e filtros de ar e óleo para manutenção e conservação dos veículos diversos da frota da SEPOF.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento da SECRETARIA DE FINANÇAS, que vem por meio deste procurar manter a frota de veículos da mesma em pleno funcionamento, tendo em vista que essa aquisição é para a manutenção preventiva e corretiva tornando mais duradora a vida útil de cada veículo da frota da SEPOF.

2.1.2 – Este estudo busca a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade na substituição das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr(a). WENDERSON BENATHAR NASCIMENTO. CPF: 002.730.702-66; Sr(a). VENICIUS SOARES FELIX. CPF: 547.837.472-53. Portaria nº





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

0039/2023 – SEMAD, 09 janeiro de 2023, designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS.

| ÓLEOS E ADITIVOS | | | |
|-------------------------|--|-------------------|--------------------------|
| | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA |
| 1 | ÓLEO SW30 SINTETICO FLEX DIESEL: frasco de 1L | 100 | LITROS |
| 2 | ADITIVO P/ RADIADOR: frasco de 1L | 10 | LITROS |
| 3 | ÓLEO FLUIDO P/FREIOS DOT-4: frasco 1L | 10 | LITROS |
| 4 | ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRALICA: frasco 1L | 15 | LITROS |





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

| FILTROS | | | |
|----------------|------------------|-------------------|--------------------------|
| | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA |
| 1 | FILTRO PSL 55 | 04 | UNIDADE |
| 2 | FILTRO PSL 127 | 04 | UNIDADE |
| 3 | FILTRO ARL 889 | 04 | UNIDADE |
| 4 | FILTRO PC 953 | 04 | UNIDADE |
| 5 | FILTRO GI04/7 | 04 | UNIDADE |
| 6 | FILTRO ARL4152 | 04 | UNIDADE |

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir as peças e a execução dos serviços, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

HILLUX 2015;

PALIO 2015/2016;

PALIO 2015/2016;

L-200 TRITON;

L-200 OUTDOOR 2011.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização.”

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Vitória do Xingu/PA, 10 de outubro de 2023.

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto Nº 003/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

Ofício nº 434/2023- SEMAGRA

Vitoria do Xingu/PA, 10 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal de Vitória do Xingu-Pa.

Assunto: Solicitação para Realização de Processo Licitatório para Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES

NESTA

Prezado Senhor, por intermédio do presente, encaminhamos a vossa Senhoria a Solicitação para realização de Processo Licitatório, referente **Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES**.

Justificativa:

A realização desse processo licitatório para aquisição desse objeto justifica face ao interesse do município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando melhores serviços a sociedade com a maior qualidade possível, atendendo cada pessoa que necessita de materiais ou serviços para manter o compromisso com o povo e com as leis.

Tendo em vista a necessidade de Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Agricultura, se faz necessário a abertura do Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEICULOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO, por tanto os óleos e os filtros devem ser referentes aos modelos, essas aquisições são de fundamental importância para um bom funcionamento dos veículos e evitar problemas futuros.

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO REBELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO MUNICIPAL 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES:

2.1.1 – A realização desse processo licitatório para aquisição desse objeto justifica face ao interesse do município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando melhores serviços a sociedade com a maior qualidade possível, atendendo cada pessoa que necessita de materiais ou serviços para manter o compromisso com o povo e com as leis.

Tendo em vista a necessidade de Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Agricultura, se faz necessário a abertura do Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEÍCULOS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, por tanto os óleos e os filtros devem ser referentes aos modelos, essas aquisições são de fundamental importância para um bom funcionamento dos veículos e evitar problemas futuros.

Além do mais, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para a limpeza de áreas para plantio, escavações de tanques e diversos outros serviços.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto desta, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atende prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



REFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). **MADSON COSTA DA SILVA** - Matrícula: 411462, Portaria nº. 1.190/2022, designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências, relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA:

| LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
| 1 | ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L | 300 |
| 2 | ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L | 100 |
| 3 | ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L | 50 |
| 4 | ÓLEO SAE 50 - BALDE DE 20L | |
| 5 | ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L | 10 |
| 6 | ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L | 150 |
| 7 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L | 150 |
| 8 | ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

| | | |
|--------------------------------|--|----------------|
| 9 | ÓLEO 80W - BALDE DE 20L | |
| 10 | ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L | |
| 11 | ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L | 30 |
| 12 | ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L | 30 |
| 13 | ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L | 30 |
| 14 | ÓLEO ATF - BALDE DE 20L | 10 |
| 15 | ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L | 50 |
| 16 | ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L | 100 |
| 17 | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO FLEX - FRASCO DE 1L | |
| 18 | ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L | 50 |
| 19 | ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L | 50 |
| 20 | ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L | 20 |
| 21 | ÓLEO SAE 40-FRASCO DE 1L | 10 |
| 22 | ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L | 30 |
| 23 | ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L | 60 |
| 24 | ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L | |
| 25 | ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML | |
| 26 | ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML | 30 |
| 27 | ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML | 100 |
| 28 | ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML | |
| 29 | ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML | 30 |
| 30 | ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 200ML | |
| 31 | FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML | |
| 32 | FLUÍDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 200ML | |
| 33 | DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML | 100 |
| 34 | DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML | 20 |
| LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES | | |
| | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
| 1 | FILTRO PSL 55 | |
| 2 | FILTRO PSL 127 | |
| 3 | FILTRO PSL 158 | |
| 4 | FILTRO PSL 560 | |
| 5 | FILTRO PSL 327 | |
| 6 | FILTRO PSC 990 | |
| 7 | FILTRO ARL 889 | |
| 8 | FILTRO ARL 887 | |
| 9 | FILTRO ARL 4139 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

| | | |
|---------------------------|------------------|----------------|
| 10 | FILTRO ARL 6096 | |
| 11 | FILTRO ARL 2206 | |
| 12 | FILTRO PC953 | |
| 13 | FILTRO PC952 | |
| 14 | FILTRO PC949 | |
| 15 | FILTRO GI04/7 | |
| 16 | FILTRO PSL56 | |
| 17 | FILTRO ARL4141 | |
| 18 | FILTRO ARL843 | |
| 19 | FILTRO ARL4161 | |
| 20 | FILTRO ACP906 | |
| 21 | FILTRO ARL4152 | |
| 22 | FILTRO WR200/4 | |
| 23 | FILTRO GI08/1 | |
| LOTE 3 - CAMINHÕES | | |
| | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
| 1 | FILTRO WK1145 | |
| 2 | FILTRO WK842 | |
| 3 | FILTRO PC2/225 | |
| 4 | FILTRO WK1060/1 | |
| 5 | FILTRO WK1060 | |
| 6 | FILTRO WK1040 | |
| 7 | FILTRO PSD970/1 | |
| 8 | FILTRO PSL339 | |
| 9 | FILTRO PSL417 | |
| 10 | FILTRO FCD2099 | |
| 11 | FILTRO PSL280 | |
| 12 | FILTRO PSC493 | |
| 13 | FILTRO PSL836 | |
| 14 | FILTRO FCD2213 | |
| 15 | FILTRO PSL339 | 10 |
| 16 | FILTRO PSL338 | |
| 17 | FILTRO PSC496 | |
| 18 | FILTRO PSD530 | 10 |
| 19 | FILTRO PSC744 | |
| 20 | FILTRO FCD2213 | |
| 21 | FILTRO FCD2213 | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

| | | |
|--------------------------|------------------|----------------|
| 22 | FILTRO CF1651 | |
| 23 | FILTRO ARS9840 | 10 |
| 24 | FILTRO ASR806 | |
| 25 | FILTRO ARS902 | |
| 26 | FILTRO ARS547 | |
| 27 | FILTRO PSC762 | |
| 28 | FILTRO PSD644 | |
| LOTE 4 - MÁQUINAS | | |
| | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
| 1 | FILTRO ARS9839 | 05 |
| 2 | FILTRO ARS2868 | 10 |
| 3 | FILTRO PSC410 | 10 |
| 4 | FILTRO PSD410/1 | 10 |
| 5 | FILTRO PEL2003 | 05 |
| 6 | FILTRO PSD515 | |
| 7 | FILTRO PSC666 | |
| 8 | FILTRO AP4440 | |
| 9 | FILTRO P553000 | |
| 10 | FILTRO WD962/19 | |
| 11 | FILTRO WCA001 | |
| 12 | FILTRO WK10002 | |
| 13 | FILTRO P551910 | |
| 14 | FILTRO P551910 | |
| 15 | FILTRO PEC3022 | 05 |
| 16 | FILTRO PEL2002 | |
| 17 | FILTRO ACP969/1 | |
| 18 | FILTRO PSD964 | |
| 19 | FILTRO PSD496 | |
| 20 | FILTRO PSH367 | 05 |
| 21 | FILTRO PSH025 | |
| 22 | FILTRO C37480 | |
| 23 | FILTRO PH64 | |
| 24 | FILTRO PEC3041 | |
| 25 | FILTRO PEC7177 | |
| 26 | FILTRO PSH974 | |
| 27 | FILTRO PSH111 | |
| 28 | FILTRO PSH012 | |



"REFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

| | | |
|----|-----------------|----|
| 29 | FILTRO PSC745 | |
| 30 | FILTRO PSC706 | |
| 31 | FILTRO P165705 | |
| 32 | FILTRO PSD470 | |
| 33 | FILTRO WOE473 | 05 |
| 34 | FILTRO PSL496 | |
| 35 | FILTRO ARS7109 | |
| 36 | FILTRO ARS806 | |
| 37 | FILTRO ARS3902 | |
| 38 | FILTRO ARS547 | |
| 39 | FILTRO PSC762 | |
| 40 | FILTRO FC161 | |
| 41 | FILTRO PSC353 | 05 |
| 42 | FILTRO ARS3003 | 05 |
| 43 | FILTRO PSL836 | |
| 44 | FILTRO AS223 | |
| 45 | FILTRO AS830 | |
| 46 | FILTRO AS820 | |
| 47 | FILTRO AS810 | |
| 48 | FILTRO WK962/13 | |
| 49 | FILTRO PEL678 | |
| 50 | FILTRO PSL714 | |
| 51 | FILTRO AP2710 | |
| 52 | FILTRO PSL900 | |
| 53 | FILTRO PSD530/1 | |
| 54 | FILTRO AP834 | |
| 55 | FILTRO P573481 | |
| 56 | FILTRO P551348 | |

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e/ou outro banco de preço;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e programas conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 10 de outubro de 2023

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Decreto nº 007/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU



Ofício nº. 1602/2023 – GAB/SEMEDVX

Vitória do Xingu/PA, 13 de Outubro de 2023.

Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias | Bairro: Centro CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através deste encaminhar de Vossa Senhoria, Estudo Técnico Preliminar para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (filtros e lubrificantes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Informamos, ainda as despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12 122 0004 2.058

Discriminação: Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa : 3.3.90.30.00 Material de consumo

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

GRIMARIO REIS

NETO:39207145200

Grimario Reis Neto

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 004/2021

Assinado de forma digital por

GRIMARIO REIS

NETO:39207145200

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (filtros e lubrificantes), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-Pa, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e Higienização de veículos:

2.1.1 – faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 – A Contratada deverá obter junto ao Corpo de Bombeiros os respectivos laudos de vistoria e aprovação para uso do objeto,

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a), através de uma Portaria no ato da assinatura do Contrato, designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionado nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L | UNIDADE | 12 |
| 2 | ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L | UNIDADE | 12 |
| 3 | ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L | UNIDADE | 12 |
| 4 | ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L | UNIDADE | 150 |
| 5 | ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L | UNIDADE | 5 |
| 6 | ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L | UNIDADE | 5 |
| 7 | ÓLEO ATF - BALDE DE 20L | UNIDADE | 10 |
| 8 | ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L | UNIDADE | 60 |
| 9 | ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L | UNIDADE | 60 |
| 10 | ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L | UNIDADE | 60 |
| 11 | ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L | UNIDADE | 30 |
| 12 | ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L | UNIDADE | 120 |
| 13 | ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L | UNIDADE | 50 |
| 14 | ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML | UNIDADE | 60 |
| 15 | ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML | UNIDADE | 60 |
| 16 | ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML | UNIDADE | 50 |
| 17 | ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML | UNIDADE | 50 |
| 18 | ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML | UNIDADE | 50 |
| 19 | DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML | UNIDADE | 50 |
| 20 | DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML | UNIDADE | 20 |

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores conforme lista de veículos próprios da SEMED:

| Item | Tipo de Veículo | Quantidade |
|------|-----------------|------------|
| 01 | ONIBUS | 04 |
| 02 | MICRO-ONIBUS | 04 |
| 03 | CAMINHONETE | 05 |
| 04 | CAMINHÃO BAU | 01 |
| 05 | MOTOCICLETA | 05 |

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...
§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização.”

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 13 de Outubro 2023

GRIMARIO REIS
NETO:39207145200

Assinado de forma digital por
GRIMARIO REIS NETO:39207145200

Grimário Reis Neto
Secretário Municipal Educação
Decreto Municipal nº. 004/2021-GAB/PMVX



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

OFÍCIO Nº. 1.930/2023 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 17 de outubro de 2023.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos, e para este fim, deverá ser estabelecida as seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| 2043 – Manutenção de outros programas da Atenção Básica |
| 2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde |
| 2051 – Manutenção da Média e Alta Complexidade |

Justificativa: a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos se faz necessária, visto que a Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu-PA realiza diariamente diversos tipos de serviços prestados pelos seus respectivos setores com o objetivo de promover a saúde pública aos munícipes, e assim melhorar a qualidade de vida dos cidadãos vitorienses. Dentre os setores que fazem uso da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, temos: Programa de Atenção Básica, representada pelas unidades das zonas rural, urbana e ribeirinha de vitória do Xingu, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, entre outros setores.

Diante disso, faz-se justo a contratação de empresa especializada, conforme necessidade citada a cima, por meio de processo licitatório.

Certos do pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.


SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 0002/2023 - PMVX

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Vitória do Xingu-PA, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos.

2.1.1 – Esta solicitação se faz necessária para manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde. Dentre os setores que fazem uso da frota de veículos da secretaria, temos: Programa de Atenção Básica das unidades das zonas rural, urbana e ribeirinha, Hospital Municipal (HMX), Saúde Bucal, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, entre outros.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano, que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
- 6.1.3- Disponibilizar todo o corpo técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.
- 6.1.4 - Ser responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela contratante.
- 6.1.6 - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes às obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - Cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.10 - Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.11 - Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12 – Obter junto ao Corpo de Bombeiros os respectivos laudos de vistoria e aprovação para uso do objeto constante no item 8.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6.1.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectados e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). - Matrícula: Portaria nº. designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial às aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - Os fiscais de contratos serão designados no ato de assinatura de contrato.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria de Saúde, os quais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

| LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS | | |
|----------------------------------|--|----------------|
| | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
| 1 | ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L | 15 |
| 2 | ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L | 15 |
| 3 | ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L | 5 |
| 4 | ÓLEO SAE 50 - BALDE DE 20L | 10 |
| 5 | ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L | 10 |
| 6 | ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L | 10 |
| 7 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L | 10 |
| 8 | ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L | 8 |
| 9 | ÓLEO 80W - BALDE DE 20L | 4 |
| 10 | ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L | 8 |
| 11 | ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L | 8 |
| 12 | ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L | 8 |
| 13 | ÓLEO ATF - BALDE DE 20L | 8 |
| 14 | ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L | 100 |
| 15 | ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L | 100 |
| 16 | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO FLEX - FRASCO DE 1L | 100 |
| 17 | ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L | 100 |
| 18 | ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L | 60 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

| | | |
|----|--|-----|
| 19 | ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L | 60 |
| 20 | ÓLEO SAE 40-FRASCO DE 1L | 60 |
| 21 | ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L | 100 |
| 22 | ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L | 140 |
| 23 | ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L | 140 |
| 24 | ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML | 100 |
| 25 | ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML | 100 |
| 26 | ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML | 60 |
| 27 | ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML | 60 |
| 28 | ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML | 60 |
| 29 | ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 200ML | 50 |
| 30 | FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML | 60 |
| 31 | FLUÍDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 200ML | 60 |
| 32 | DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML | 8 |
| 33 | DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML | 8 |

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto para a contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos, foi com base na frota de veículos ativos pertencentes ao quadro da Secretaria de Saúde, os quais encontra-se descritos na tabela abaixo:

| ITEM | PLACA | DESCRIÇÃO | COR | MARCA | ANO FAB | PRÓPRIO/LOCAL | KM INÍCIO DE 2023 | OBSERVAÇÃO |
|------|----------|------------------|--------|---------------|---------|---------------|-------------------|---------------------|
| 01 | QVA-5905 | ODONTOMOVEL/SMS | BRANCO | CITROEN | 2014 | PRÓPRIO | 21.502 | SEDE/ZONA RURAL |
| 02 | QVV-7C65 | SAMU/SMS | BRANCO | M/BENZ | 2021 | PRÓPRIO | 30.711 | SEDE/SAMU 192 |
| 03 | NSL-3775 | AMBULANCIA/SMS | BRANCO | FIAT | 2010 | PRÓPRIO | | EM MANUTENÇÃO |
| 04 | OFU-9013 | AMBULANCIA | BRANCO | CHEVROLET S10 | 2011 | PRÓPRIO | 149.598 | Em manutenção |
| 05 | QEK-0510 | L-200/CAMIONETA | BRANCO | MMC/TRITON | 2015 | PRÓPRIO | 386.344 | KM 18 |
| 06 | QEK-0590 | AMBULANCIA/HILUX | BRANCO | HILUX | 2015 | PRÓPRIO | 226.692 | UNIDADE BELO MONTE |
| 07 | QEM-6600 | DOBLÔ CREE/M04 | BRANCO | FIAT | 2016 | PRÓPRIO | 239.033 | COBRA CHOKA E KM 27 |
| 08 | QDP-0570 | DUCATO/M03 | BRANCO | FIAT/MICRO | 2014 | PRÓPRIO | | EM MANUTENÇÃO |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

| | | | | | | | | |
|----|----------|---------------|--------|----------------|------|---------|---------|-----------------------|
| 09 | QEG-8572 | SPIN/LTZ 1.8 | PRATA | CHEVRO LET | 2016 | PROPRIO | 282.735 | SEDE/ZONA RURAL |
| 10 | QDX-4819 | VANZINHA/SMS | BRANCO | FIAT | 2017 | PROPRIO | 176.336 | SEDE/ZONA RURAL |
| 11 | QDY-2283 | L200/TRITON | BRANCO | MITSUBIS HI | 2017 | PROPRIO | 424.301 | SEDE/ZONA RURAL |
| 12 | QEH-7935 | CITROEN | BRANCO | CITROE N | 2018 | PROPRIO | 88.000 | CAF-SEDE E ZONA RURAL |
| 13 | NSY-9635 | RANGER/CAMINT | PRATA | FORD | 2012 | PROPRIO | 171.575 | SEDE |
| 14 | OTC-4213 | AMBULACIA | BRANCO | CHEVRO LET S10 | 2011 | PROPRIO | 215.080 | RAMAL DOS COCOS |
| 15 | QEK-0540 | L200/GL/CAMT | BRANCO | MMC/T RITON | 2015 | PROPRIO | 325.487 | VIGILÂNCIA SANITARIA |
| 16 | QDA-3982 | DUCATO/GREEC | BRANCO | FIAT | 2015 | PROPRIO | 115.471 | KM 18 |
| 17 | QDL-9543 | VAN | BRANCO | M/BENZ | 2015 | PROPRIO | 138.725 | HEMODIÁLISE - PAD |
| 18 | | | | | | | | |
| 19 | RWROD71 | AMBULANÇIA | BRANCO | CITROE N | 2022 | PROPRIO | 39.227 | SMS VTX HMVTX |
| 20 | RWP1C42 | L200 | BRANCO | MITSUB ISHI | 2022 | PROPRIO | 033.141 | SERVIÇOS DIVERSOS |

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço:

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da /padronização.”

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

12 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-PA, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 17 de outubro de 2023.



SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. N° 0002/2023 - PMVX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

OFÍCIO Nº 558/2023 – SEINFRA

Vitória do Xingu, 23 de outubro de 2023

Ao senhor:

José de Arimatéia A. Batista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado senhor,

Honrado em cumprimentar a vossa senhoria, venho através deste encaminhar a este setor de LICITAÇÃO E CONTRATOS - SLC, o estudo técnico preliminar do registro de preços com vistas à futura e eventual preparação e fornecimento de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e infraestrutura de Vitória do Xingu.

Atividade: 15 122 0052 2017 – manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Sem mais para o momento, deixo meus votos de estima e consideração.

Vitória do Xingu/PA, 23 de outubro de 2023.

Diego Fernandes Rocha de Almeida
Secretário Municipal de Obras
Viação e Infraestrutura
Decreto nº 005/2021

Diego Fernandes Rocha de Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
005/2021





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual preparação aquisição e fornecimento de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual preparação e fornecimento de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e infra Estrutura e conforme as especificações e os quantitativos descritos, uma vez que esses filtros e óleos são de extrema necessidades para atender as demandas de veículos leves e pesados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo máquinas utilizadas pelos departamentos deste órgão, nas diligencias efetuadas juntos a seus colaboradores, os veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas na zona rural e urbana do município de vitória do Xingu-PA.

A aquisição de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior durabilidade, mantendo assim a manutenção adequada do patrimônio público.

A contratação de empresas para atual aquisição de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS, portanto visa aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção com reposição desses itens além de possibilitar melhor controle sobre a utilização destes transportes. Isso porque com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

o termino da garantia dos mesmos, se impõe necessário mantê-los em condições de utilização e segurança.

Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter os veículos leves e pesados desta SECRETARIA em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos produtos objeto deste pedido ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades desta Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras, viação e Infraestrutura - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr (a) Gabriel da Neves Silva – Matrícula: 0413790 Portaria nº: 033/2023 designado (a) para este fim, nos ramos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – Os (As) servidores (as) designados (as) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura.

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto para a contratação de empresa (s) para a preparação e aquisição de filtros e óleo lubrificantes para veículos, foi devido a demanda a seguir detalhada (s):

Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra Estrutura e conforme as especificações e os quantitativos descritos, uma vez que esses filtros e óleos são de extrema necessidades para atender as demandas de veículos leves e pesados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo máquinas utilizadas pelos departamentos deste órgão, nas diligências efetuadas juntos a seus colaboradores, os veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas na zona rural e urbana do município de vitória do Xingu-PA.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

LOTE 1 – OLEOS E ADITIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNT |
|------|--|---------|-----|
| 1 | ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L | UND | 600 |
| 2 | ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L | UND | 600 |
| 3 | ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L | UND | 600 |
| 4 | ÓLEO SAE 50 - BALDE DE 20L | UND | 600 |
| 5 | ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L | UND | 100 |
| 6 | ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L | UND | 600 |
| 7 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L | UND | 500 |
| 8 | ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L | UND | 500 |
| 9 | ÓLEO 80W - BALDE DE 20L | UND | 400 |
| 10 | ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L | UND | 300 |
| 11 | ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L | UND | 50 |
| 12 | ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L | UND | 500 |
| 13 | ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L | UND | 400 |
| 14 | ÓLEO ATF - BALDE DE 20L | UND | 300 |
| 15 | ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L | UND | 500 |
| 16 | ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L | UND | 500 |
| 17 | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO FLEX - FRASCO DE 1L | UND | 400 |
| 18 | ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L | UND | 500 |
| 19 | ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L | UND | 500 |
| 20 | ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L | UND | 800 |
| 21 | ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L | UND | 500 |
| 22 | ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L | UND | 550 |
| 23 | ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML | UND | 800 |
| 24 | ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML | UND | 750 |
| 25 | ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML | UND | 800 |
| 26 | ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML | UND | 800 |
| 27 | DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML | UND | 200 |





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 28 | DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML | UND | 250 |
|----|---|-----|-----|

LOTE 2- VEÍCULOS LEVES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QNT |
|------|-----------------|------|-----|
| 1 | FILTRO PSL 55 | UND | 50 |
| 2 | FILTRO PSL 127 | UND | 50 |
| 3 | FILTRO PSL 158 | UND | 50 |
| 4 | FILTRO PSL 560 | UND | 50 |
| 5 | FILTRO PSL 327 | UND | 80 |
| 6 | FILTRO PSC 990 | UND | 50 |
| 7 | FILTRO ARL 889 | UND | 50 |
| 8 | FILTRO ARL 887 | UND | 50 |
| 9 | FILTRO ARL 4139 | UND | 50 |
| 10 | FILTRO ARL 6096 | UND | 60 |
| 11 | FILTRO ARL 2206 | UND | 50 |
| 12 | FILTRO PC953 | UND | 50 |
| 13 | FILTRO PC952 | UND | 50 |
| 14 | FILTRO PC949 | UND | 50 |
| 15 | FILTRO WR200/4 | UND | 50 |





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

| LOTE 3- CAMINHÕES | | | |
|-------------------|------------------|---------|-----|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNT |
| 1 | FILTRO WK1145 | UND | 30 |
| 2 | FILTRO WK842 | UND | 100 |
| 3 | FILTRO PC2/225 | UND | 30 |
| 4 | FILTRO WK1060/1 | UND | 80 |
| 5 | FILTRO WK1060 | UND | 30 |
| 6 | FILTRO WK1040 | UND | 200 |
| 7 | FILTRO PSD970/1 | UND | 80 |
| 8 | FILTRO PSL339 ✖ | UND | 100 |
| 9 | FILTRO PSL417 | UND | 80 |
| 10 | FILTRO FCD2099 | UND | 30 |
| 11 | FILTRO PSL280 | UND | 20 |
| 12 | FILTRO FCD2213 ✖ | UND | 80 |
| 13 | FILTRO PSL339 ✖ | UND | 80 |
| 14 | FILTRO PSC744 | UND | 70 |
| 15 | FILTRO PSA331 | UND | 70 |
| 16 | FILTRO FCD2213 ✖ | UND | 100 |
| 17 | FILTRO CF1651 | UND | 40 |
| 18 | FILTRO ARS9840 | UND | 40 |
| 19 | FILTRO ARS902 | UND | 60 |
| 20 | FILTRO ARS547 | UND | 60 |
| 21 | FILTRO PSC762 | UND | 100 |
| 22 | FILTRO PSD644 | UND | 100 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

| LOTE 4 - MAQUINAS | | | |
|--------------------------|------------------|----------------|------------|
| | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNT |
| 1 | FILTRO ARS9839 | UND | 80 |
| 2 | FILTRO PSC410 | UND | 80 |
| 3 | FILTRO PSD410/1 | UND | 100 |
| 4 | FILTRO PEL2003 | UND | 200 |
| 5 | FILTRO PSD515 | UND | 80 |
| 6 | FILTRO AP4440 | UND | 80 |
| 7 | FILTRO P553000 | UND | 200 |
| 8 | FILTRO WD962/19 | UND | 80 |
| 9 | FILTRO WK10002 | UND | 80 |
| 10 | FILTRO P551910 | UND | 100 |
| 11 | FILTRO ARS3902 | UND | 100 |
| 12 | FILTRO PEC3022 | UND | 100 |
| 13 | FILTRO PEL2002 | UND | 100 |
| 14 | FILTRO ACP969/1 | UND | 40 |
| 15 | FILTRO PSD496 | UND | 80 |
| 16 | FILTRO PSH367 | UND | 50 |
| 17 | FILTRO PSH025 | UND | 200 |
| 18 | FILTRO C37480 | UND | 70 |
| 19 | FILTRO PH64 | UND | 100 |
| 20 | FILTRO PEC7177 | UND | 100 |
| 21 | FILTRO PSH111 | UND | 50 |
| 22 | FILTRO PSC745 | UND | 100 |
| 23 | FILTRO PSC706 | UND | 50 |
| 24 | FILTRO P165705 | UND | 80 |
| 25 | FILTRO PSD470 | UND | 50 |
| 26 | FILTRO WOE473 | UND | 80 |
| 27 | FILTRO PSL496 | UND | 100 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

| | | | |
|----|-----------------|-----|-----|
| 28 | FILTRO ARS806 | UND | 60 |
| 29 | FILTRO ARS3902 | UND | 200 |
| 30 | FILTRO ARS547 | UND | 60 |
| 31 | FILTRO PSC762 | UND | 80 |
| 32 | FILTRO FC161 | UND | 150 |
| 33 | FILTRO PSC353 | UND | 150 |
| 34 | FILTRO ARS3003 | UND | 50 |
| 35 | FILTRO AS223 | UND | 50 |
| 36 | FILTRO AS810 | UND | 100 |
| 37 | FILTRO WK962/13 | UND | 150 |
| 38 | FILTRO PSL714 | UND | 50 |
| 39 | FILTRO AP2710 | UND | 100 |
| 40 | FILTRO PSL900 | UND | 150 |
| 41 | FILTRO PSD530/1 | UND | 100 |
| 42 | FILTRO AP834 | UND | 100 |
| 43 | FILTRO P573481 | UND | 80 |
| 44 | FILTRO P551348 | UND | 80 |

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço.

9.3.1 - De acordo Com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:
Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Paineis de Preços disponíveis no endereço eletrônico
<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização. ”

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas com a presente e com a futura contratação correrão a contar da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) conforme dotação orçamentária a seguir.

MANUTENÇÃO SECRETRIAIA DE OBRAS: 15.122.0052.2017.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

13 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 23 de outubro de 2023.

Diego Fernandes Rocha de Almeida
Secretário Municipal de Obras
Viação e Infraestrutura
Decreto nº 005/2021

Diego Fernandes Rocha de Almeida
Secretário Municipal de Obras e infraestrutura
005/2021





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



Ofício nº 136/2023

Vitória do Xingu (PA), 24 de outubro de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor,
JOSE DE ARIMATEIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**
Vitória do Xingu - PA

Prezado Senhor;

A contratação de empresas especializadas em aquisição de óleos lubrificantes e filtros de combustível se faz necessária devido à grande demanda de utilização. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2022 com projeção da demanda atual. Nos permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S.ª meus votos de elevada estima e consideração, colocando-me a disposição para quaisquer outras informações necessárias.

Atenciosamente,

ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura
DECRETO MUNICIPAL Nº1.504/2022





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1. Estudo de viabilidade para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com fornecimento de material como: óleos lubrificantes, conforme especificação do veículo, filtro de ar do motor, filtro do ar condicionado, filtro do óleo lubrificante e filtro de combustível, nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o período de 12 (doze) meses...

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Buscando alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.

2.2. Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.

2.3. Buscando proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). Douglas de Almeida Lima, Portaria nº. 0277/2023-SEMAD, servidor (a) Sr(a). Mauro Sergio Campos Oliveira, Portaria nº 0277/2023-SEMAD, designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.10.1.1 – O (A) servidor (a)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

designado (a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--|------------|---------|
| 01 ✓ | ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L | LITRO | 30 |
| 02 ✓ | ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L | LITRO | 10 |
| 03 ✓ | ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML | UND | 10 |
| 04 ✓ | FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML | UND | 10 |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

| | | | |
|----|----------------|-----|----|
| 01 | FILTRO PSL 55 | UND | 10 |
| 17 | FILTRO ARL4141 | UND | 10 |
| 03 | FILTRO PSL 158 | UND | 10 |
| 14 | FILTRO PC949 | UND | 10 |

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir as peças e a execução dos serviços, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

| TIPO | COR | MODELO | ANO | PLACA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
|------|--------|--------|------|---------|-----------------------|
| FIAT | BRANCA | UNO | 2015 | QDU8074 | REGULAR |

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

-
- I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
- §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização. ”



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 24 de outubro de 2023.

ALAN DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura
DECRETO MUNICIPAL Nº1.504/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

Ofício Nº 0632/2023 GAB/SEMUTS

Vitória do Xingu/Pá, 27 de outubro de 2023.

Ao Prezado Senhor

José de Arimateia A. Batista

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Solicitação de processo licitatório.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, o estudo técnico preliminar para a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de filtros e oleos para manutenção de veiculos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitoria do Xingu/Pa.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

AGDA CRISTINA MARIA
ALVES:63967294234

Assinado de forma digital por AGDA CRISTINA
MARIA ALVES:63967294234
Dados: 2023.10.27 11:15:41 -03'00'

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
Decreto nº. 0001/2023 – PMVX

RECEBIDO

Data: 27 / 10 / 2023

 11:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de filtros e óleos de manutenção de veículos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social-SEMUTS, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos diversos.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento na manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu-SEMUTS, faz-se necessária em virtude ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, em atenção à manutenção (filtro e óleos) para o desempenho regular das atividades praticadas no curso das atividades normais desta secretaria, e, a execução dos programas sociais por ela desenvolvidos, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

2.1.2 – Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos assim como dos servidores responsáveis pelos veículos, além ainda do bom desempenho das atividades administrativas necessário se faz a regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de usuários do Sistema único da Assistência Social-SUAS.

2.1.3 – Os veículos da frota à disposição desta secretaria são indispensáveis para a execução das políticas sociais do Município e a descontinuidade da prestação dos serviços por falta de manutenção acarretará grave prejuízo as ações sociais dos usuários do sistema SUAS, bem como afeta o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão, em vista que os veículos necessitam passar por uma vistoria de um mecânico a fim de identificar os itens necessários para o conserto. Posterior ao diagnóstico apontado pela coordenação competente, a etapa de cotação de preços requerer a disponibilidade dos fornecedores em enviar suas propostas o mais breve possível, o que lamentavelmente, não ocorre de forma imediata.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades dos serviços e peças de reposição/manutenção em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população.

5.2. Para tanto, a contratação dos serviços e peças descritas, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos pertencentes à esta secretaria, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

- 6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMUTS- Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). Vinvian Costa de Medeiros – Matrícula nº0413917, Portaria nº0003/2023 e do Servidor(a). Ayrton da Silva Bastista Godinho – Matrícula nº0413844, Portaria nº0003/2023 designados(as) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria, sendo:

| PLANILHA DE OLEOS E FILTROS DE VITÓRIA DO XINGU | | | |
|---|--|---------|------|
| LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNTD |
| 1 | ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L | UNIDADE | 5 |
| 2 | ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L | UNIDADE | 5 |
| 3 | ÓLEO SAE 85W40 - BALDE DE 20L | UNIDADE | 5 |
| 4 | ÓLEO SAE 50 - BALDE DE 20L | UNIDADE | |
| 5 | ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L | UNIDADE | 5 |
| 6 | ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L | UNIDADE | 5 |
| 7 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L | UNIDADE | 6 |
| 8 | ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L | UNIDADE | |
| 9 | ÓLEO 80W - BALDE DE 20L | UNIDADE | |
| 10 | ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L | UNIDADE | |
| 11 | ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L | UNIDADE | 10 |
| 12 | ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L | UNIDADE | 2 |
| 13 | ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L | UNIDADE | |
| 14 | ÓLEO ATF - BALDE DE 20L | UNIDADE | |
| 15 | ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L | UNIDADE | 20 |
| 16 | ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L | UNIDADE | |
| 17 | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO FLEX - FRASCO DE 1L | UNIDADE | |
| 18 | ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L | UNIDADE | |
| 19 | ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L | UNIDADE | 20 |
| 20 | ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L | UNIDADE | |
| 21 | ÓLEO SAE 40-FRASCO DE 1L | UNIDADE | |
| 22 | ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L | UNIDADE | 20 |
| 23 | ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L | UNIDADE | |
| 24 | ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L | UNIDADE | |
| 25 | ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML | UNIDADE | |
| 26 | ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML | UNIDADE | 5 |
| 27 | ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML | UNIDADE | 24 |
| 28 | ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML | UNIDADE | |
| 29 | ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML | UNIDADE | 10 |
| 30 | ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 200ML | UNIDADE | |
| 31 | FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML | UNIDADE | 48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

| | | | |
|--------------------------------|---|----------------|-------------|
| 32 | FLUÍDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 200ML | UNIDADE | |
| 33 | DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML | UNIDADE | 20 |
| 34 | DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML | UNIDADE | 10 |
| LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES | | | |
| | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNTD |
| 1 | FILTRO PSL 55 | UNIDADE | 12 |
| 2 | FILTRO PSL 127 | UNIDADE | |
| 3 | FILTRO PSL 158 | UNIDADE | 12 |
| 4 | FILTRO PSL 560 | UNIDADE | 4 |
| 5 | FILTRO PSL 327 | UNIDADE | |
| 6 | FILTRO PSC 990 | UNIDADE | |
| 7 | FILTRO ARL 889 | UNIDADE | |
| 8 | FILTRO ARL 887 | UNIDADE | |
| 9 | FILTRO ARL 4139 | UNIDADE | 12 |
| 10 | FILTRO ARL 6096 | UNIDADE | |
| 11 | FILTRO ARL 2206 | UNIDADE | |
| 12 | FILTRO PC953 | UNIDADE | |
| 13 | FILTRO PC952 | UNIDADE | |
| 14 | FILTRO PC949 | UNIDADE | 50 |
| 15 | FILTRO GI04/7 | UNIDADE | 50 |
| 16 | FILTRO PSL56 | UNIDADE | 30 |
| 17 | FILTRO ARL4141 | UNIDADE | 12 |
| 18 | FILTRO ARL843 | UNIDADE | |
| 19 | FILTRO ARL4161 | UNIDADE | 30 |
| 20 | FILTRO ACP906 | UNIDADE | 30 |
| 21 | FILTRO ARL4152 | UNIDADE | |
| 22 | FILTRO WR200/4 | UNIDADE | |
| 23 | FILTRO GI08/1 | UNIDADE | |
| LOTE 3 - CAMINHÕES | | | |
| | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNTD |
| 1 | FILTRO WK1145 | UNIDADE | |
| 2 | FILTRO WK842 | UNIDADE | |
| 3 | FILTRO PC2/225 | UNIDADE | |
| 4 | FILTRO WK1060/1 | UNIDADE | |
| 5 | FILTRO WK1060 | UNIDADE | |
| 6 | FILTRO WK1040 | UNIDADE | |
| 7 | FILTRO PSD970/1 | UNIDADE | |
| 8 | FILTRO PSL339 | UNIDADE | |
| 9 | FILTRO PSL417 | UNIDADE | |
| 10 | FILTRO FCD2099 | UNIDADE | |
| 11 | FILTRO PSL280 | UNIDADE | |
| 12 | FILTRO PSC493 | UNIDADE | |
| 13 | FILTRO PSL836 | UNIDADE | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

| | | | |
|--------------------------|------------------|----------------|-------------|
| 14 | FILTRO FCD2213 | UNIDADE | |
| 15 | FILTRO PSL339 | UNIDADE | |
| 16 | FILTRO PSL338 | UNIDADE | |
| 17 | FILTRO PSC496 | UNIDADE | |
| 18 | FILTRO PSD530 | UNIDADE | |
| 19 | FILTRO PSC744 | UNIDADE | |
| 20 | FILTRO PSA331 | UNIDADE | |
| 21 | FILTRO FCD2213 | UNIDADE | |
| 22 | FILTRO CF1651 | UNIDADE | |
| 23 | FILTRO ARS9840 | UNIDADE | |
| 24 | FILTRO ASR806 | UNIDADE | |
| 25 | FILTRO ARS902 | UNIDADE | |
| 26 | FILTRO ARS547 | UNIDADE | |
| 27 | FILTRO PSC762 | UNIDADE | |
| 28 | FILTRO PSD644 | UNIDADE | |
| LOTE 4 - MÁQUINAS | | | |
| | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNTD |
| 1 | FILTRO ARS9839 | UNIDADE | |
| 2 | FILTRO ARS2868 | UNIDADE | |
| 3 | FILTRO PSC410 | UNIDADE | |
| 4 | FILTRO PSD410/1 | UNIDADE | |
| 5 | FILTRO PEL2003 | UNIDADE | |
| 6 | FILTRO PSD515 | UNIDADE | |
| 7 | FILTRO PSC666 | UNIDADE | |
| 8 | FILTRO AP4440 | UNIDADE | |
| 9 | FILTRO P553000 | UNIDADE | |
| 10 | FILTRO WD962/19 | UNIDADE | |
| 11 | FILTRO WCA001 | UNIDADE | |
| 12 | FILTRO WK10002 | UNIDADE | |
| 13 | FILTRO P551910 | UNIDADE | |
| 14 | FILTRO ARS3902 | UNIDADE | |
| 15 | FILTRO PEC3022 | UNIDADE | |
| 16 | FILTRO PEL2002 | UNIDADE | |
| 17 | FILTRO ACP969/1 | UNIDADE | |
| 18 | FILTRO PSD964 | UNIDADE | |
| 19 | FILTRO PSD496 | UNIDADE | |
| 20 | FILTRO PSH367 | UNIDADE | |
| 21 | FILTRO PSH025 | UNIDADE | |
| 22 | FILTRO C37480 | UNIDADE | |
| 23 | FILTRO PH64 | UNIDADE | |
| 24 | FILTRO PEC3041 | UNIDADE | |
| 25 | FILTRO PEC7177 | UNIDADE | |
| 26 | FILTRO PSH974 | UNIDADE | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

| | | | |
|----|-----------------|---------|--|
| 27 | FILTRO PSH111 | UNIDADE | |
| 28 | FILTRO PSH012 | UNIDADE | |
| 29 | FILTRO PSC745 | UNIDADE | |
| 30 | FILTRO PSC706 | UNIDADE | |
| 31 | FILTRO P165705 | UNIDADE | |
| 32 | FILTRO PSD470 | UNIDADE | |
| 33 | FILTRO WOE473 | UNIDADE | |
| 34 | FILTRO PSL496 | UNIDADE | |
| 35 | FILTRO ARS7109 | UNIDADE | |
| 36 | FILTRO ARS806 | UNIDADE | |
| 37 | FILTRO ARS3902 | UNIDADE | |
| 38 | FILTRO ARS547 | UNIDADE | |
| 39 | FILTRO PSC762 | UNIDADE | |
| 40 | FILTRO FC161 | UNIDADE | |
| 41 | FILTRO PSC353 | UNIDADE | |
| 42 | FILTRO ARS3003 | UNIDADE | |
| 43 | FILTRO PSL836 | UNIDADE | |
| 44 | FILTRO AS223 | UNIDADE | |
| 45 | FILTRO AS830 | UNIDADE | |
| 46 | FILTRO AS820 | UNIDADE | |
| 47 | FILTRO AS810 | UNIDADE | |
| 48 | FILTRO WK962/13 | UNIDADE | |
| 49 | FILTRO PEL678 | UNIDADE | |
| 50 | FILTRO PSL714 | UNIDADE | |
| 51 | FILTRO AP2710 | UNIDADE | |
| 52 | FILTRO PSL900 | UNIDADE | |
| 53 | FILTRO PSD530/1 | UNIDADE | |
| 54 | FILTRO AP834 | UNIDADE | |
| 55 | FILTRO P573481 | UNIDADE | |
| 56 | FILTRO P551348 | UNIDADE | |

8.2 – DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

8.2.1- A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os filtros e óleos, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

| TIPO | COR | MODELO | ANO | PLACA | OBSERVAÇÃO |
|-----------|--------|--------|-----------|----------|------------------------------------|
| FIAT/MOBI | BRANCA | LIKE | 2017/2017 | QEF-3533 | Veículo necessitando de manutenção |
| FIAT/MOBI | BRANCA | LIKE | 2017/2018 | QEF-3413 | Veículo necessitando de manutenção |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

| | | | | | |
|---------------|---------|----------------|-----------|----------|---|
| FIAT/MOBI | PRATA | LIKE | 2021/2022 | RWL-2D99 | Veículo Novo |
| FIAT/PALIO | BRANCA | WK ATTRAC | 2013/2014 | QDA-2469 | Veículo parado, com problemas mecânicos |
| MIT/L200 | BRANCA | TRITON OUTDOOR | 2016/2017 | QEE-6559 | Veículo necessitando de manutenção |
| MIT/L200 | BRANCA | TRITON OUTDOOR | 2021/2022 | RWQ-2G20 | Veículo Novo |
| VW/GOL | BRANCA | GOL 1.0 | 2021/2022 | RWO-0C42 | Veículo Novo |
| FIAT/STRADA | BRANCA | HD WK/CE | 2016/2017 | QEF-3493 | Veículo necessitando de manutenção |
| HONDA/NR X150 | LARANJA | BROS ES | 2011/2012 | OFI-6810 | Veículo necessitando de manutenção |

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

12.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”....

§2º.....deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da /padronização.”

12.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

13 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e manutenção da Secretaria de Assistência Social, conforme a dotação orçamentária a seguir:

- 2.086 – *Manutenção da Secretaria de Assistência Social*
 - 2.081 - *Manutenção da Primeira Infância*
 - 2.096 – *Proteção Especial de Média Complexidade*
 - 22.091 – *Manutenção do Piso Básico*
 - 2.092 – *Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*
 - 2.094 – *Manutenção do Convênio com a Norte Energia*
 - 2.087- *Manutenção de Outros Programas da Assistência Social*
 - 2.082 – *Manutenção do Conselho do Direito da Criança e Adolescente*
 - 2.083 - *Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente*
 - 2.084 – *Manutenção do Conselho Tutelar*
- Elemento de despesa**
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
 - 3.3.90.30.01 – *Combustíveis e Lubrificantes*
 - 3.3.90.30.39 – *Material para Manutenção de Veículos*

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

1.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

VITÓRIA DO XINGU- PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AGDA CRISTINA MARIA
ALVES:63967294234

Assinado de forma digital por AGDA
CRISTINA MARIA ALVES:63967294234
Dados: 2023.10.27 11:15:58 -03'00'

Agda Cristina Maria Alves

Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade ocial
Decreto nº. 001/2023